



Conselho Municipal de Assistência Social São Leopoldo - RS

Rua São Joaquim, 600 - Centro - SL Telefone: 2200-0589 cmas@saoleopoldo.rs.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de São Leopoldo para o período de 2026 a 2029.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de São Leopoldo – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação do Conselho e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para deliberar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e monitoramento das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município de São Leopoldo;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação realizada em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em 21 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o **Plano Municipal de Assistência Social de São Leopoldo**, referente ao período de vigência de **2026 a 2029**, nos termos do documento apresentado e apreciado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social constitui instrumento de planejamento da Política Municipal de Assistência Social, orientando a execução, o monitoramento e a avaliação das ações socioassistenciais no Município durante o período de sua vigência.

Art. 3º O órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social deverá promover a implementação, o acompanhamento e a avaliação das metas, objetivos e ações previstas no Plano aprovado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Leopoldo, 21 de maio de 2026.

Delci Teresinha de Mello
Presidente do CMAS